

64.892

1

7.º Cartório de Registro de Imóveis
de São Paulo

São Paulo, 04 de MARÇO de 1993.

IMÓVEL: UM PRÉDIO COMERCIAL designado como LOJA, situada no 2º subsolo do CONJUNTO RESIDENCIAL JARDINS DE NÁPOLI, situada à rua Professor Rodolfo Santiago, nº.45, esquina com a rua Dr. Clementino, no 10º SUBDISTRITO-BELEZINHO, com uma área útil e total de 575,00m²., e a fração ideal no terreno de 2,4316%, sendo que a referida loja tem frente para a rua Conselheiro Cotegeipe, e é parte integrante do referido conjunto.

CONTRIBUINTE: Nº.029.010.0612-4.

PROPRIETÁRIA: MARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., com sede nesta Capital, à rua Estados Unidos, nº.73, CGC.nº. 52.631.611/0001-31.

REGISTRO ANTERIOR: R.02 das matrículas nºs.41.173 à 41.178 e matrículas nºs.45.325 e 51.559, todas deste Cartório.

ADEMAR FIORANEL
Oficial

R.01- em 04 de MARÇO de 1993.

Por escritura de 12-02-1993, (livro 1.043, fls.117), lavrada no 27º Cartório de Notas desta Capital, a proprietária acima qualificada, **TRANSMITIU por venda feita** a: 1) ERNESTO ZARZUR brasileiro, empresário, RG.nº.2.510.470-SSP/SP. e CIC. sob o nº.004.889.848-15, casado pelo regime da comunhão de bens, - antes da Lei nº.6.515/77, com ESTHER HELOISA ZARZUR, brasileira, do lar, RG.nº.3.454.771-SSP/SP., dependente fiscal do marido, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório na rua Estados Unidos, nº.73; e 2) SAMIR ZAKKHOUR EL TAYAR brasileiro, do comércio, RG.nº.2.957.111-SSP/SP. e CIC. nº. 023.489.008-82, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº.6.515/77, com NORMA BEYRUTI EL TAYAR, brasileira, do lar, RG.nº.5.033.409-SSP/SP., dependente fiscal do marido, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial à rua Augusta, nº.2.923, **o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$503.000.000,00 (quinhentos e três milhões de cruzeiros)**, na seguinte proporção: UMA PARTE IDEAL correspondente a 60%, ao primeiro nomeado e UMA PARTE IDEAL correspondente a 40% ao segundo nomeado.

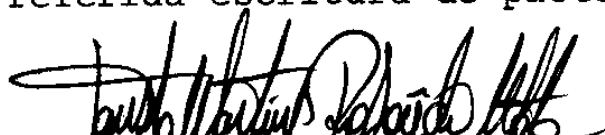
ADEMAR FIORANEL
Oficial

Flávio Martins Roboredo
ESCREVENTE HABILITADO

(continua no verso)

Av.02- em 16 de ABRIL de 1993.

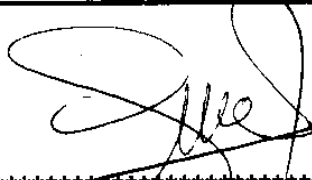
Por Petição datada de 15-03-1993, foi requerida a presente averbação para constar que, o regime de bens adotado no casamento do adquirente qualificado no item "2" do R.01, retro, é o da SEPARAÇÃO PARCIAL DE BENS, na forma estabelecida pelo artº.269 do Código Civil Brasileiro, para os bens que cada um deles possuem atualmente, para os que vierem a adquirir - na vigência do casamento, será em comum, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 15º Cartório de Notas desta Capital, em data de 28-02-1977, livro 1.050, fls.186, registrada sob o nº.869 no 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, e não como constou da escritura que originou o registro, o qual neste particular, fica retificado, conforme provam a certidão de casamento fornecida pelo Cartório de Registro Civil do 17º Subdistrito-Bela Vista, aos 22-03-1977 e a referida escritura de pacto antenupcial.


Faustino Martins Roboredo
ESCREVENTE HABILITADO


ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R. 03, em 22 de JUNHO de 2010- (PRENOTAÇÃO nº 271.834 de 11/06/2010).

Pelo Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato de Constituição de 21/01/2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 73.498/10-5 em 10/03/2010, SAMIR ZAKKHOUR EL TAYAR e sua mulher NORMA BEYRUTI EL TAYAR, qualificados no item "2" do R.01 e na Av.02, atualmente com escritório na Alameda Jauaperi nº 299, TRANSMITIRAM a empresa: SMM PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, na Alameda Jauaperi nº 299, inscrita no CNPJ nº 06.017.822/0001-61, a parte ideal correspondente a 40% do imóvel (adquirida conforme R. 01), avaliada em R\$17.389,32 (dezessete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), para integralização do mesmo valor, ao capital da referida empresa, subscrito somente pelo sócio SAMIR ZAKKHOUR EL TAYAR, a título de conferência de bens.



Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 04, em 07 de ABRIL de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 286.640 de 29/03/2011).

À vista do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de Sociedade de 30/10/2003 e da consulta pública feita ao Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal aos 20/12/2010, faço constar que a mulher do adquirente qualificada no item "1" do R. 01, ESTHER HELOISA ZARZUR, empresária, antes,
(continua na ficha 2)

matrícula

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ficha

64.892

2

São Paulo,

07 de ABRIL de 2011.

(continuação da matrícula nº 64.892)

dependente do CPF/MF de seu marido, hoje possui identificação própria perante a Secretaria da Receita Federal, com CPF/MF nº 214.855.318-61.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

R. 06, em 07 de ABRIL de 2011 - (PRENOTAÇÃO nº 286.640 de 29/03/2011).

Pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de Sociedade que deu origem à Av. 04, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 61.841/04-3, em 03/02/2004, verifica-se que: ERNESTO ZARZUR e sua mulher ESTHER HELOISA ZARZUR, qualificados no item "1" do R. 01 e na Av. 04, atualmente residentes nesta Capital, na avenida Sagres nº 166, **TRANSMITIRAM** a MANUELA PATRIMONIAL LTDA., com sede nesta Capital, na Alameda Jauaperi nº 299, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.086.072/0001-08, **a parte ideal correspondente a 60% do imóvel** (adquirida conforme R. 01), avaliada em R\$26.059,89 (vinte e seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) **para integralização** do mesmo valor, parte do capital da referida sociedade, **subscrito somente por ERNESTO ZARZUR, a título de conferência de bens.**

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO

Documento gerado pelo
Registro de Imóveis

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital